

RESULTADOS:
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST)
ÁREA/ MATÉRIA: Programação/ Fundamentos de Sistemas de Informação/
Informática.

Ampla Concorrência

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Mayniere Kaline dos Santos Azevedo	7,65	Classificada

Cota Pessoa com Deficiência (PCD) - Decreto 9.508/2018

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
	Não houve candidato(a) inscrito(a)		

UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST)
ÁREA/ MATÉRIA: Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
Ampla Concorrência

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Anesio Marreiros Queiroz	7,0	Classificado

Cota Pessoa com Deficiência (PCD) - Decreto 9.508/2018

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
	Não houve candidato(a) inscrito(a)		

UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST)
ÁREA/ MATÉRIA: Geociências/ Paleontologia.
Ampla Concorrência

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Ana Karoline Barros Silva	8,55	Classificada
2	Marcos Vinícius Varjão Romão	7,30	Aprovado

Cota Pessoa com Deficiência (PCD) - Decreto 9.508/2018

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
	Não houve candidato(a) inscrito(a)		

UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST)
ÁREA/ MATÉRIA: Educação Física.
Ampla Concorrência

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Reginaldo Correia Silva	7,75	Classificado
2	Rafael Gomes de Souza	7,47	Aprovado

Cota Pessoa com Deficiência (PCD) - Decreto 9.508/2018

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
	Não houve candidato(a) inscrito(a)		

UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA (UAST)

ÁREA/ MATÉRIA: Metodologia de Expressão Técnica e Científica; Organização do Trabalho Científico; Metodologia do Trabalho Científico.

Ampla Concorrência

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
	Não houve candidato(a) aprovado(a)		

Cota Pessoa com Deficiência (PCD) - Decreto 9.508/2018

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
	Não houve candidato(a) inscrito(a)		

UNIDADE ACADÊMICA DE BELO JARDIM (UABJ)

ÁREA/ MATÉRIA: Introdução à Engenharia da Computação; Programação; Matemática Discreta; Algoritmos e Estrutura de Dados; Redes de Computadores; e Arquitetura de Computadores.

Ampla Concorrência

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Anderson Almeida Firmino	7,43	Classificado

Cota Pessoa com Deficiência (PCD) - Decreto 9.508/2018

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
	Não houve candidato(a) inscrito(a)		

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 16/2022**

Declaramos vencedoras do certame as empresas: FCIA VETER PET LTDA; AGROVET SUL SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOSEIRELI; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA; TC ATUAL COMER CIO DE MEDICAMENTOS LTDA; TURVOMED DISTRIBUIDO RA E SERVICOS EIRELI; VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOSEIRELI; APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; MATOS MEDICAMENTOS LTDA; ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; SUPRAMIL COMERCIO LTDA.

ALEX SILVA DE SALES
Pregoeiro

(SIDE - 03/06/2022) 153165-15239-2022NE800019

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 39 DE 2 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.9º, inciso XVII, do Regimento Geral, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto nos termos da Lei nº. 8.745, de 9/12/1993, com a redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26/12/1999 e nº 10.667, de 14/5/2003, conforme disposições deste Edital:

1 - Das especificações do Processo Seletivo Simplificado:

1.1. As áreas/disciplinas, nº de vagas e formação exigida, são estabelecidas a seguir:
Quadro I

CAMPUS SEROPÉDICA, NOVA IGUAÇU E TRÊS RIOS					
PROCESSO	INSTITUTO/ DEPARTAMENTO	ÁREA / DISCIPLINA	VAGA	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA
23083.022131/2022-94	TRÊS RIOS/CIÊNCIAS DO MEIO AMBIENTE	BOTÂNICA/ DIVERSIDADE VEGETAL	01	Mestrado em Botânica	20h/s
23083.019896/2022-47	TRÊS RIOS/CIÊNCIAS ADMINISTRAS E SOCIAIS	FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA // ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA II // MATEMÁTICA FINANCEIRA // ORÇAMENTO EMPRESARIAL	01	Graduação em Administração, Economia ou Ciências Contábeis e Mestrado em Administração, Economia ou Ciências Contábeis	20h/s
23083.030520/2022-93	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS/CIÊNCIAS JURÍDICAS	DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO	01	Graduação em Direito + Especialização em Direito Financeiro ou Tributário ou Constitucional ou Regulatório ou Advocacia Pública + Inscrição Ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (Para atuar junto ao NPJ)	20h/s
23083.028533/2022-01	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS/CIÊNCIAS JURÍDICAS	PROCESSO CIVIL E PRÁTICA CÍVEL	01	Graduação em Direito + Especialização em Processo Civil ou Direito Civil ou Direito do Consumidor + Inscrição Ativa na Ordem dos Advogados do Brasil	40h/s
23083.031763/2022-49	MULTIDISCIPLINAS/TECNOLOGIAS E LINGUAGENS	ESTATÍSTICA/ESTATÍSTICA	01	Graduação em Estatística e Mestrado (concluído ou em andamento com os créditos concluídos) em Estatística	20h/s

1.2. O processo seletivo não constitui concurso para ingresso na Carreira do Magistério Superior.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área a qual pretende concorrer.

2.2. Taxa de inscrição:

- 20 horas = R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

- 40 horas = R\$ 78,00 (setenta e oito reais)

2.3. As inscrições estarão abertas no período de 06 de junho de 2022 a 10 de junho de 2022 e deverão ser efetuadas exclusivamente pela INTERNET da seguinte forma:

a) o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ufrj.br/concursos, no período compreendido entre 10h do dia 06 de junho até às 14h do dia 10 junho de 2022, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, assim como seguir as instruções ali contidas;



b) gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), que estará disponível após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição, efetuando, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, o seu pagamento em espécie ou por meio de qualquer serviço de pagamento via Internet. A GRU, a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deve ser correspondente ao requerimento de inscrição enviado.

§ 1º - O candidato deve guardar em seu poder o recibo/comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 2º - Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração.

2.4. Não será aceito pagamento efetuado com cheque, envelope em caixa eletrônico ou agendamento de pagamento.

2.5. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, até às 14h do dia 10 de junho de 2022. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado fora do prazo de inscrição.

2.7. A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. Parágrafo Único. A UFRRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica (falhas na transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação).

2.8. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. Com a inscrição o candidato firmará o compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

2.10. Haverá isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 c/c Decreto 6.135/2007.

2.10.1. As inscrições para solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão ser efetuadas por meio de formulário que estará disponível no endereço eletrônico www.ufrrj.br/concursos, bem como toda documentação necessária e seguir as instruções ali contidas.

2.10.2. O período para requerimento da isenção da Taxa de Inscrição será de 06 de junho de 2022 a 07 de junho de 2022.

2.10.3. Os pedidos de isenção, juntamente com toda documentação necessária, deverão ser encaminhados para o e-mail coaaf-progep@ufrrj.br, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou seja, 06 de junho de 2022 a 07 de junho de 2022.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS:

3.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma da Lei 12.990/2014.

3.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, no somatório, vir a atingir o preceito legal a que se refere o item 3.1, o candidato deverá optar por fazer a auto declaração étnico-racial no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

3.3. As regras que normatizam a reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros, fazem parte do Anexo 01 a este edital e passam a valer como parte integrante deste.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas pela Lei nº 13.146/2015, e pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, terão assegurada a sua participação no Concurso Público, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508/2018, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso Público.

4.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, no somatório, vir a atingir o preceito legal a que se refere este item o candidato deverá optar por fazer a auto declaração como deficiente no ato da inscrição, preenchendo o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

4.3. A auto declaração como pessoa com deficiência deverá ser acompanhada por atestado médico, descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.4. As regras que normatizam a reserva de vagas para pessoas com deficiência, fazem parte do Anexo 02 a este edital e passam a valer como parte integrante deste.

5. CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO SELETIVO:

5.1. A documentação do candidato deverá ser enviada diretamente à Comissão Especial, por meio de um e-mail identificado (nome completo e área do concurso), até o dia anterior ao início da realização da Seleção, de acordo com o calendário e com o e-mail a serem divulgados posteriormente no endereço eletrônico www.ufrrj.br/concursos. Documentos enviados após esta data não serão aceitos pela Comissão.

5.1.1. O candidato deverá enviar à Comissão Especial, exclusivamente para o e-mail informado na página eletrônica referente ao edital, um arquivo digital com todos os documentos comprobatórios, em formato pdf, contendo:

- Documento de identidade; (No caso de candidato estrangeiro, é obrigatória a apresentação de passaporte atualizado, com visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil, sem o qual não será permitida a sua inscrição. Não será aceito protocolo).

- Currículo Vitae atualizado, com todos os documentos comprobatórios (Certificados, Seminários, e todos os comprovantes citados no Currículo), os quais não necessitam autenticação;

- Diploma (Não sendo aceito documento diverso), que corresponda à formação exigida neste edital;

- Histórico Escolar, que corresponda à formação exigida neste edital;

5.2. No caso de diploma obtido em instituições estrangeiras, o mesmo deverá vir acompanhado de tradução feita por tradutor juramentado e revalidado por instituição credenciada para tal, conforme a legislação em vigor.

5.3. Uma vez enviado o e-mail para a Comissão Especial, não será aceita qualquer retificação posterior nem tampouco complementação. O candidato deverá estar seguro de que o e-mail contém toda a documentação necessária à sua participação.

5.4. Caso o candidato descumpra as regras deste edital e envie um segundo e-mail à Comissão Especial, este será descartado e não considerado como comprovação para a participação no processo seletivo simplificado.

5.5. É de responsabilidade do candidato, toda documentação enviada no e-mail.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção far-se-á, mediante análise dos documentos acima mencionados e prova escrita e/ou prova didática e/ou entrevista ou outra forma de avaliação que seja julgado necessário pela Comissão Especial, responsável pelo Processo Seletivo.

6.2. Todas as etapas do Processo Seletivo, tais como Programa, Datas de Provas e/ou Entrevistas, Resultado e outras, estarão disponíveis através de links no site www.ufrrj.br/concursos e passam a integrar o presente edital, na forma de anexos, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade improrrogável de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

8.1. O resultado final será divulgado no site: www.ufrrj.br/concursos e no Diário Oficial da União.

9. DO RECURSO

9.1. Os recursos somente serão admitidos em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, hipótese esta, em que caberá recurso de nulidade à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

9.2. O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de divulgação do resultado pela Comissão Especial em sessão pública e será decidido no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.

9.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail coaaf-progep@ufrrj.br, por meio do preenchimento do formulário para recursos, indicando o dispositivo legal e/ou regimental infringidos.

10. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO

Estão impedidos de serem contratados através deste Processo de Seleção de Professor SUBSTITUTO:

a) Ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) Ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

c) Pessoas em situação de acumulação lícita que ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existente(s) com a carga horária do contrato de Professor Substituto;

d) Pessoas que tenham sido contratadas nos termos da Lei nº 8.745/93, com alterações da Lei nº 9.849/99 e Lei nº 10.667/03, nos casos em que não tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato; e

e) Pessoas que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias destes vínculos.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração do Professor Substituto será no nível da classe correspondente à Titulação apresentada, no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. (Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009).

11.2. Não serão consideradas, para efeito de base de cálculo, as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos efetivos tomados como padrão.

Tabela da remuneração dos Professores Substitutos, composta de Vencimento Básico (VB), e Retribuição por Titulação (RT) - vigente a partir de 01/08/2018.

20 horas

Classe / Equivalência	VB	RT	Total
Adjunto A-1	2.236,31	1213,52	3.449,83
Assistente A-1	2.236,31	549,96	2.786,27
Auxiliar c/ espec	2.236,31	206,35	2.442,66
Auxiliar c/ aperf	2.236,31	106,36	2.342,67
Auxiliar	2.236,31	XX	2.236,31

40 horas

Classe / Equivalência	VB	RT	Total
Adjunto A-1	3.126,31	2.660,37	5.786,68
Assistente A-1	3.126,31	1.146,68	4.272,99
Auxiliar c/ espec	3.126,31	449,97	3.576,28
Auxiliar c/ aperf	3.126,31	218,68	3.344,99
Auxiliar	3.126,31	XX	3.126,31

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O período contratual será de até 06 meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, em obediência à legislação pertinente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Devido ao estado de pandemia causado pelo novo coronavírus, a UFRRJ poderá, a seu critério, realizar as provas e/ou fases do concurso em formato online ou híbrido, seguindo protocolos adequados a serem divulgados oportunamente.

13.2. Os servidores da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, poderão inscrever-se. Entretanto, só serão contratados, nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal, c/c o art. 6º da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei 9.849 de 26 de outubro de 1999, publicada no D.O.U. em 27 de outubro de 1999, isto é, condicionada a formal compatibilidade de horários. Excetua-se deste caso, os servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, os quais não poderão inscrever-se.



- 13.3. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.
 13.4. Os contratos de 20 horas, exigem um mínimo de 12 horas de atividade didática em sala de aula.
 13.5. Poderá haver alteração no contrato, para que haja ampliação ou redução da jornada de trabalho do professor substituto contratado, desde que não tenha mais candidatos aprovados no certame para a jornada de 20 horas semanais, que possam suprir a vaga para a qual se pretender realizar a ampliação da jornada. (Nota Informativa SEI nº 18350/2020/ME)
 13.6. As horas trabalhadas serão distribuídas dentro do horário de funcionamento da Universidade, ou seja, de 7:30 às 22 h, a critério do departamento de ensino.
 13.7. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site www.ufrj.br/concursos.
 13.8. Os termos da contratação para Professor Substituto obedecerão ao disposto na Lei nº 8.745/1993.
 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRJ.

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

EDITAL Nº 40 DE 3 DE JUNHO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.9º, inciso XVII, do Regimento Geral, resolve divulgar o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, promovido por esta Universidade, tendo sido classificados os candidatos abaixo relacionados:

INSTITUTO EDUCAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, MOVIMENTOS SOCIAIS E DIVERSIDADE	
Edital nº 31 de 16 de MAIO de 2022, DOU de 17/05/2022, Seção 3, págs.126/127	
Processo nº. 23083.015239/2022-21	
Área: EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIREITOS HUMANOS	
CLAS.	CANDIDATO
1º	MÔNICA ALVES DE MATOS PEREIRA

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

EDITAL DE 3 DE JUNHO DE 2022
 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 27 DE 9 DE MAIO DE 2022

No Edital nº 27 de 09/05/2022 publicado no DOU de 11/05/2022, pág. 123, Seção III, passa a constar a seguinte retificação:
 Onde se lê:

ICSA/ Hospitalidade	50/2018	75/2018	19/12/2018	30/09/2021	29/09/2022
IV-Parasitologia/Protozoários Rickettsias	e				
IV/Parasitologia /Helmintos					

Leia-se:

ICSA/ Hospitalidade	50/2018	75/2018	19/12/2018	30/09/2021	29/09/2022
IV - Parasitologia/ Protozoários e Rickettsias					
IV/Parasitologia /Helmintos					
IV/ Parasitologia / ARTRÓPODES					

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

EDITAL PROPPG Nº 21/2022
 SELEÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados que se acham abertas as inscrições para Seleção de Professor Visitante para os programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFERSA, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Resolução CONSEPE/UFERSA 01/2020 de 22/01/2020. 1.DA FINALIDADE - Seleção de professor visitante com nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei, para apoiar a consolidação e fortalecimento dos programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. 2.DOS PROGRAMAS ELEGÍVEIS, PERFIL DO CANDIDATO E VAGAS - 2.1. Os Programas de Pós-graduação elegíveis, o perfil do candidato e o número de vagas estão no Quadro I. Quadro I. Programas de Pós-graduação, perfil do candidato e o número de vagas. Programa de Pós Graduação; Perfil; Vagas. MNPEF; Doutorado em ensino de ciências com tese sobre o ensino de física ou doutorado em ensino de física ou doutorado em física com produção relevante em ensino de física; 1. PPGCC; Doutorado nas áreas de Computação, Redes de computadores, Engenharia Elétrica, Eletrônica ou telecomunicações; 1. PPGCTI; Doutorado nas seguintes Áreas Interdisciplinar e das Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas, Ciência da Computação, Saúde Coletiva ou Engenharias, com produção científica na área Interdisciplinar; 1. PROFMAT; Graduação em Matemática, atuação na área de ensino e doutorado em Ensino de Matemática, Educação Matemática ou Educação; 1. PROFNIT; Doutorado com relevante produção e experiência na área de concentração do programa: Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia; 1. TOTAL; 5. *Vigência por 12 meses, com renovação por mais 12, desde que tenha aprovação do Relatório do colegiado do Programa de Pós-graduação. 2.2. Sem prejuízo das exigências dos perfis constantes no Quadro I deste edital, poderão ser contratados docentes na categoria de Professor Visitante com os seguintes requisitos: a) Portador do título de doutor por tempo igual ou superior a 2 (dois) anos, com produção científica equivalente ao perfil de pesquisador Bolsista de Produtividade nível 2 (ou superior) do CNPq na área de avaliação do programa ao qual está concorrendo a vaga; b) Não possuir acumulação de cargos, emprego ou função pública; c) Não haver sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com base na Lei Federal nº 8.745/93; d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, de acordo com o artigo sexto da Lei nº 8.745/93; e) Para candidatos a professor visitante estrangeiros, ter fluência em língua espanhola ou inglesa. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições deverão ser encaminhadas no período de 06/06/2022 a 14/06/2022, conforme cronograma (Item 8), por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/EhZdJGXQ81rKZgY8>. 3.1.1. O candidato só poderá fazer a inscrição em apenas um dos programas de Pós-graduação. 3.2. No ato de preenchimento do formulário eletrônico, serão exigidos os seguintes documentos, nesta ordem: I - Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, disponível na página do Edital; II - Plano de trabalho contendo as seguintes informações:a) Atividades acadêmicas planejadas para a pós-graduação (disciplinas, orientações, projetos de pesquisa, outras); b) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido na área de atuação do programa; c) Impactos da proposta nos indicadores do PPG avaliados pela CAPES no sentido de contribuir para a criação de doutorado em programas com nota 3 e/ou na internacionalização e inovação de programas com nota 4, 5 e 6; d) Metas a serem atingidas, acompanhadas de indicadores de desempenho em termos de produção científica, formação de recursos humanos, parcerias e colaborações com grupos nacionais e internacionais de excelência, fortalecimento de linhas de pesquisa inovadoras, dentre outros aspectos acadêmicos

relevantes para a excelência do programa; III - Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes, destacando sua produção intelectual nos últimos 5 (cinco) anos e tabela de pontuação constante no Anexo II. No caso de candidatos estrangeiros, o currículo deve ser elaborado de acordo com a Tabela de pontuação disposta no Anexo II desta resolução; IV - Diploma de doutorado ou certidão de conclusão de acordo com o perfil especificado pelo programa (Quadro I deste edital); V - Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência para candidatos brasileiros; VI - Cópia do passaporte para candidatos estrangeiros; 3.3. Toda a documentação exigida deverá ser enviada em arquivo único em formato PDF exatamente na ordem estabelecida no subitem 3.2.; 3.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional nem a entrega ou juntada dos documentos exigidos para inscrição, acima mencionados, após o período fixado para inscrição. 3.5. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas que regulamentam a seleção, constantes da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993 e suas alterações, bem como as normas do presente Edital. 3.6. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFERSA o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. 4.DO PROCESSO SELETIVO SELEÇÃO - 4.1. O processo seletivo será feito por análise curricular (itens da Tabela no Anexo II) e de plano de trabalho elaborado pelo candidato. 4.1.1. Será atribuído o peso de 60% (sessenta por cento) para o currículo e de 40% (quarenta por cento) para o plano de trabalho elaborado conforme critérios estabelecidos no presente edital (Inciso II e III do subitem 3.2). 4.1.2. Será dada nota 10,0 (dez) a máxima pontuação obtida no currículo e notas proporcionais de acordo com as pontuações inferiores obtidas. 4.1.3. O Plano de trabalho será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo eliminado o plano com nota inferior a 7,0 (sete). 4.1.4. A análise do Plano de trabalho será feita individualmente por cada avaliador da comissão, sendo a média dos três avaliadores a nota final do Plano de trabalho. 4.1.5. Não pode existir nota entre os avaliadores do mesmo candidato com diferença superior a 3,0 (três) pontos. 4.2. A Nota Final (NF) de cada candidato será calculada pela média ponderada das notas obtidas na análise de currículo e na análise do plano de trabalho. A nota final será arredondada para uma casa decimal. 4.3. Em caso de empate da nota final, terá preferência com maior produção científica e em seguida, maior tempo de titulação do doutorado. 4.4. Cada Programa de Pós-graduação formará a sua comissão para avaliação da prova de títulos e análise do projeto com o plano de trabalho a ser executado pelo candidato. 4.5. Cada comissão, devidamente portariada, será composta por três docentes do quadro permanente do Programa de Pós-graduação e um suplente, todos detentores do título de doutor. 5.ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR VISITANTE - 5.1. O professor visitante exercerá as seguintes atividades: docência em nível de pós-graduação na área do processo seletivo e participação nas atividades de pesquisa, orientação e/ou, extensão relacionadas aos Programas de Pós-graduação. 5.2. O professor contratado poderá atuar nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme a necessidade dos Programas de Pós-graduação. 6.DO REGIME DE TRABALHO, CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO-6.1. O regime de trabalho do professor visitante (nacional ou estrangeiro) será de 40 horas semanais de trabalho com dedicação exclusiva (40h/DE); 6.2. No ato de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:a) Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do diploma de Graduação ou Pós-Graduação devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e a área de formação exigida neste edital; e, tratando-se de títulos obtidos no exterior, cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do título já revalidado de acordo com a legislação vigente;b) Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original da Cédula de Identidade, do CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista (sexo masculino) e demais documentos exigidos para o cargo. Se estrangeiro, comprovação da existência de visto de trabalho permanente e cópia autenticada do passaporte. 6.3. É proibida a contratação, nos termos do artigo 6º da Lei nº 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de

